

PROCESSO Nº 010/2021

Denunciante: Procuradoria de Justiça Desportiva da Paraíba

Denunciado: Bruno Menezes de Jesus, atleta do Botafogo Futebol Clube

Auditor Relator: Gervásio da Cunha Farias Melo

RELATÓRIO

Trata-se de Denúncia oferecida pela Douta Procuradoria desta 1ª Comissão em face do atleta BRUNO MENEZES DE JESUS, válido pelo jogo do Campeonato Paraibano 2021, realizado 29 de abril de 2021, às 15:00, no estádio Governador Ernani Sátiro ‘ ‘ O Amigão ‘ ‘, em Campina Grande/PB.

Narra a Denúncia e Súmula que o atleta BRUNO MENEZES DE JESUS, camisa Nº 15 do Botafogo Futebol Clube, foi expulso após receber o 2º cartão amarelo, e conseqüentemente o cartão vermelho aos 28 minutos do 2º tempo, por atingir com sua mão na altura do rosto do seu adversário.

Conforme narra a súmula, o denunciado, ao final da partida, retornou ao campo proferindo as seguintes palavras desrespeitosas em direção a arbitragem: ‘ ‘ ISSO É UMA VÁRZEA ‘ ‘, ‘ ‘ ISSO É UMA PALHAÇADA ‘ ‘. Além disso, instigou outros jogadores da partida a terem a mesma atitude desrespeitosa.

Assim foi denunciado por praticar tipo infracional descrito em norma contida no CBJD, incurso no art. 258.

Desta forma, a Douta Procuradoria requereu que o Denunciado BRUNO MENEZES DE JESUS seja condenado dentro das penas descritas no art. 258 do CBJD.

Este é o relatório.

Voto

Conforme consta na Súmula e na própria denúncia, em relação ao denunciado, BRUNO MENEZES DE JESUS, atleta do Botafogo Futebol Clube, além de ter recebido o 2º cartão amarelo, e conseqüentemente ter recebido o cartão vermelho aos 35 minutos do segundo tempo, no final da partida realizada no estádio Ernani Sátiro, subiu novamente ao gramado e proferiu palavras desrespeitosas contra o árbitro da partida.

E o mais agravante, instigou outros integrantes da agremiação botafoguense a terem a mesma atitude desrespeitosa.

Restou clara a transgressão acometida pelo denunciado, e pelo fato de ser primário e não ter histórico de infração, poderia decidir pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA, no entanto, o jogador ao ser expulso, deve se ausentar e permanecer ausente do gramado, mas não, o mesmo voltou, e proferiu como já dito, palavras desrespeitosas contra a arbitragem.

Diante do exposto, não considerando um ato de pequena gravidade, **ACOLHO** a denúncia formalizada pela Douta Procuradoria de Justiça Desportiva que auxilia esta Comissão para que seja aplicada a suspensão de 1 partida prevista no art. 258 do CBJD.

É como voto.

João Pessoa, 13 de maio de 2021.

Gervásio da Cunha Farias Melo

AUDITOR 1ª CD do TJD/PB